



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: pmcandido@montealto.net*

**LEI Nº 1.236, DE 16 DE MAIO 2008.**

***Dispõe sobre a denominação do Barracão Municipal de Geração de Emprego e Renda, e dá outras providências.***

**CÉLIO FERRETTI**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

## **LEI**

**ARTIGO 1º** - Fica denominado de “**UNIDADE MUNICIPAL INDUSTRIAL ‘JOSÉ EURIDES BELLINI’**”, o Barracão Municipal de Geração de Emprego e Renda localizado na Rua Benedito Antonio dos Santos, nº 60, Centro, Cândido Rodrigues/SP.

**ARTIGO 2º** - Na placa denominativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição “Cidadão Emérito”, pois se trata de um dos membros de família mais tradicional do município de Cândido Rodrigues.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 16 de maio de 2008.

**CÉLIO FERRETTI**  
*Prefeito Municipal*

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

  
**SÉRGIO ANTONIO CURTI**  
*Contador*

**GOVERNO DA RENOVÇÃO**